



**LEI MUNICIPAL N.º 2.282/2010**

**“ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº2.253/2010.”**

O Prefeito do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais correlatos da Lei Orgânica Municipal, bem como, nos termos da Lei Federal nº9.637/98; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº2.253, de 08 de julho de 2010, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º - ....*

*I - .....*

- a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento), de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;*
- b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;*
- c) Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;*
- d) 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;*
- e) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.”*

**Art. 2º** - Permanecem inalteráveis e em pleno vigor todas as demais disposições do artigo 3º e de toda a Lei ora alterada.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 18 de agosto de 2010.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**